



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 23345.000124.2019-16**

**VALIDADE DA ATA: 12 MESES**

Aos 11 dias do mês de julho de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela **Portaria nº 1.308, de 10/08/2018**, publicada em **14/08/2018**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **10/2019**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.615.439/0001-21**, com sede na **Rua Carlos Teixeira Gomes 6-34, Bauru - SP, CEP.: 17035.230**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rodrigo Gagliardi Hara**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **32.541.519-5** e CPF nº. **310.101.588-05**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **medicamentos e material veterinário** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 10/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ITEM: 08**

Benzilpenicilina benzatina 10.000.000 UI, benzilpenicilina procaína 10.000.000 UI, sulfato de Dihidroestrepitomicina 10.500 mg, Piroxican 1.000 mg. Frasco com 50 ml. Nome comercial: Pencivet Plus Ppu ou superior.

**Quantidade TOTAL:** 50

**Unidade de Fornecimento:** Frasco

**Marca:** Pencivet Plus PPU

**VALOR CONTRATADO**

**VALOR UNIT.**  
R\$ 52,55

**VALOR TOTAL**  
R\$ 2.627,50

**Campus/Unidade**

**Quantidade**

**Local de entrega**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

CAMPUS MACHADO	50	MACHADO / MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>50</b>	

**ITEM: 13**

Carrapaticida – deltametrina 50 g. Frasco com 1 litro. Nome comercial: Butox ou superior.			
<b>Quantidade TOTAL:</b> 10		<b>Unidade de Fornecimento:</b> Frasco	
<b>Marca:</b> Butox			
	<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>VALOR UNIT.</b> R\$ 62,39	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 623,90

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	10	MACHADO / MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>10</b>	

**ITEM: 54**

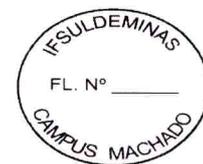
Sachoromyces cerevisiae, cálcio mínimo 158 g , máximo 150g, magnésio mínimo 15 g, potássio mínimo 55 g, selênio mínimo 1000 g, sódio 22 gramas, zinco 2500 mg, Nome comercial: Dairy Dunk. Potes de 1 kg.			
<b>Quantidade TOTAL:</b> 50		<b>Unidade de Fornecimento:</b> pacote	
<b>Marca:</b> Dairy Dunk			
	<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>VALOR UNIT.</b> R\$ 52,05	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 2.602,50

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	50	MACHADO / MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>50</b>	

**ITEM: 66**

Sulfato de cefquinoma 88 mg. Caixa com 15 seringas. Nome comercial: Cobactan VL ou superior.	
<b>Quantidade TOTAL:</b> 750	
<b>Unidade de Fornecimento:</b> Seringa	
<b>Marca:</b> Cobactan VL	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

	<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>VALOR UNIT.</b> R\$ 34,14	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 25.605,00
--	-------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	750	MACHADO / MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>750</b>	

**ITEM: 81**

Vitamina B12 0,10 gramas. Frasco com 20 ml. Nome comercial: Monovin B12 ou superior.			
<b>Quantidade TOTAL:</b> 50		<b>Unidade de Fornecimento:</b> Frasco	
<b>Marca:</b> Hipovita B12			
	<b>VALOR CONTRATADO</b>	<b>VALOR UNIT.</b> R\$ 13,38	<b>VALOR TOTAL</b> R\$ 669,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
CAMPUS MACHADO	50	MACHADO / MG
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>50</b>	

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.127,90**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

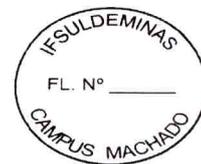
**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12(DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao órgão gerenciador, nos termos do que dispõe o Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

**Órgão Gerenciador:**

- **Campus Machado** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, localizado à Rodovia Machado - Paraguaçu, km 3 - Bairro Santo Antônio - Machado - MG - CEP 37.750-000. **Horário da entrega:** Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

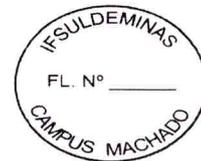
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser **revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS MACHADO**

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser **cancelada**, de pleno direito:

I– Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II– Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito:

- comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

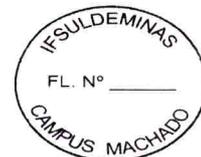
**CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MACHADO**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Machado/MG, 11 de julho de 2019.

  
Carlos Henrique Rodrigues Reinato  
Diretor Geral – Campus Machado

**Dados do Licitante:**

Razão social:

CNPJ:

Ass. Representante:

Nome legível:

Função/cargo:

CPF:

*Roberto Gabriel de Almeida Eireli - EPP.*  
*17.615.439/0001-21.*  
*Roberto Gabriel de Almeida Eireli*  
*Representante*  
*390.101.588-05*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAL'INT



POLEGAR DIREITO



44405673

ASSINATURA DO TITULAR

*OK*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.541.519-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2015

NOME **RODRIGO GAGLIARDI HARA**

FILIAÇÃO SERGIO HARA TERESA GAGLIARDI HARA

NATURALIDADE BAURU - SP

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1982

DOC. ORIGINAL BAURU - SP 1.SUBD. CN:LV.A150/FLS.194 /Nº24054

CPF 310101588/05

ASSINATURA DO DIRETOR

Roberto Avjito  
Delegado de Polícia - Instituto de Identificação - SP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

NÃO PLASTIFICAR

